



Adm 2013/2016

Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

Decreto nº 1.504/2016, de 13 de abril de 2016.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissional técnico de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO que o Município de Alto Paraíso de Goiás estará executando uma das maiores obras públicas já realizadas no município que é o Sistema de Esgotamento Sanitário, faz-se imprescindível a contratação de profissional técnico especializado para acompanhar e fiscalizar a execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Esgotamento Sanitário é uma obra de alta especialização e que o Município de Alto Paraíso de Goiás não tem expertise na área para fiscalizar todo o andamento da obra.

CONSIDERANDO que a contratação especializada vai garantir ao município a segurança de contar com profissionais que vão ter informações e experiência suficientes para acompanhar e fiscalizar a executora da obra.

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe o artigo 25, inciso II, combinado o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional técnico de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Alto Paraíso de Goiás, devido à inviabilidade jurídica de competição;

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação do Engenheiro Civil João Peres de Queiroz, inscrito no CPF sob o nº 059.597.051-68, residente e domiciliado na SQS 202 B, 105, Brasília – DF, para acompanhamento e fiscalização da obra de execução do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Alto Paraíso de Goiás;




Adm 2013/2016

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2016.


Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do
Livro próprio e
afixado no Placard de
publicidade.
Data supra.